



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. Asdrubal Bentes e outros)

Suprime-se o artigo 5º da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, e seu parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A natureza da contribuição previdenciária é contributiva. A cobrança de contribuição a inativos sem a correspondente contrapartida pela prestação cobrada modificará essa natureza, transformando-a em mais um imposto. Representa uma afronta ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, protegidos pela Lei Maior. Ademais, a fixação da mesma alíquota para ativos, inativos e pensionistas representa um tratamento igual para situações desiguais.

Finalmente, este artigo e seu parágrafo único na forma em que se encontram redigidosagridem decisão sumulada do Supremo Tribunal Federal.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2003.

**Deputado ASDRUBAL BENTES
(PMDB/PA)**